



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 688, de 01 de janeiro de 1993.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São João do Manteninha para o exercício financeiro de 1993 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. A receita do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1993, é estimada em CR\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de cruzeiros) e será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes	
Receita tributária	CR\$ 22.500.000.000,00
Receita Patrimonial	CR\$ 3.400.000.000,00
Transferências Correntes	CR\$ 24.000.000.000,00
Outras Receitas Correntes	CR\$2.000.000.000,00
	CR\$ 32.000.000.000,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	CR\$ 3.500.000.000,00
Alienação de Bens	CR\$ 500.000.000,00
Transferência de Capital	CR\$ 14.000.000.000,00
	18.000.000.000,00
	50.000.000.000,00

Art.2º. A despesa do Município de São João do Manteninha, para o exercício de 1993, fica fixada e autorizada em Cr\$ 48.000.000.000,00 (quarenta e oito bilhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante de quadros anexos que fazem parte integrante desta Lei e relacionada abaixo por órgão de governo, conforme o seguinte desdobramento:

a)	Despesas por órgãos	
01	Câmara Municipal	
01.01	Corpo Legislativo, Gabinete e Secretaria	CR\$ 1.000.000.000,00
02	Prefeitura Municipal	
02.01	Gabinete do Prefeito	CR\$ 1.500.000.000,00
02.02	Departamento de Adm. e Finanças	CR\$ 7.000.000.000,00
02.03	Departamento de Saúde e Ação Social	CR\$ 5.000.000.000,00
02.05	Departamento de Obras Pub. Transporte	CR\$ 17.500.000.000,00
02.06	Departamento de Agricultura	CR\$ 3.000.000.000,00
	Total	48.000.000.000,00
b)	Despesas por funções programáticas	
01	Legislativa	CR\$ 1.000.000.000,00
02	Administração e Planejamento	CR\$ 6.900.000.000,00
04	Agricultura	CR\$ 3.000.000.000,00
07	Desenvolvimento Regional	CR\$ 200.000.000,00
08	Educação e Cultura	CR\$ 13.000.000.000,00
10	Habitação e Urbanismo	CR\$ 9.600.000.000,00
13	Saúde e Saneamento	CR\$ 5.900.000.000,00
15	Assistência e Previdência	CR\$ 3.900.000.000,00
16	Transporte	CR\$ 4.500.000.000,00
	Total	48.000.000.000,00
c)	Despesas por Categoria Econômica	
3.0.0.0	Despesas Correntes	Cr\$ 30.000.000.000,00



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

3.1.0.0	Despesas de Custeio	CR\$ 29.100.000.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	CR\$ 900.000.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	CR\$ 18.000.000.000,00
4.1.0.0	Investimento	CR\$ 15.700.000.000,00
4.2.0.0	Inversões Financeiras	CR\$ 1.500.000.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital	CR\$ 800.000.000,00
	Total	48.000.000.000,00

Art.3º. A diferença verificada entre a Receita Prevista e a Despesa Autorizada, constitui "Reserva de Contingência" na forma da Lei, que será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art.4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4320/64;
- c) anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais;

Art.5º. A receita tributária para o exercício de 1993 do Município de São João do Manteninha é a aplicada pelo Código Tributário do Município de Mantena, até aquele município ter Leis próprias.

Art.6º. Esta Lei poderá ser emendada, modificada ou referendada pela Câmara Municipal de São João do Manteninha, a ser instalada em 1º de Janeiro de 1993, para atender as particularidades daquele Município.

Art.7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Mantena, ao 01º de janeiro de 1993, 49º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração